

Secretaria da Saúde

Secretário:

Osmar Gasparini Terra

End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre/RS - 90119-900
Fone: (51) 3288-5800

PORTARIAS

PORTARIA Nº 424/2005

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das suas atribuições, considerando a necessidade de padronização de relatórios e sistema de informações dos hospitais próprios do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Grupo de Trabalho tendente a padronizar relatórios e sistema de informações nos hospitais próprios do Estado, oferecendo soluções correspondentes, que será constituído dos seguintes departamentos, cujos representantes são os seguintes:

I. Departamento de Coordenação dos Hospitais da Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul:

Luciana Colman Cardoso
Miguelina Troisi Bonfrisco

II. Hospital Psiquiátrico São Pedro:

Tailor Gerônimo Massuco

III. Hospital Sanatório Partenon:

Sila Renato Crispim de Oliveira

IV. Hospital Colônia Itapoá:

José Roberto Mendonça Vaz

Art. 2º - O Grupo acima definido, apresentará levantamento de todos relatórios utilizados pelos hospitais; padronização do sistema de informação e implantação de relatórios gerenciais.

Art. 3º - Caberá ao Departamento de Coordenação dos Hospitais da Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul a ordenação dos trabalhos;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 26 de setembro de 2005.

OSMAR TERRA
Secretário de Estado da Saúde

Código 116240

EDITAIS

EDITAL

Curso de Especialização em Saúde da Família Processo Seletivo

O Diretor da Escola de Saúde Pública – ESP/RS, órgão da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, e o Reitor da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul tornam pública aos interessados a abertura de inscrições ao processo seletivo destinado ao ingresso no **Curso de Especialização em Saúde da Família**. O curso terá suas vagas destinadas exclusivamente aos profissionais da 1a, 2a e 18a CRS. As inscrições estarão abertas no período de **03 a 19 de outubro de 2005**.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Acadêmica da Escola de Saúde Pública – ESP/RS, situada na Av. Ipiranga, 6311, Bairro Partenon - Porto Alegre/RS. Fone: (51) 3901.1505. Site: www.escoladesaudepublica.rs.gov.br.
Porto Alegre, 28 de setembro de 2005.

Mário Roberto da Silveira,
Diretor da EPS/RS.

Nelson Boeira,
Reitor da UERGS.

Código 116236

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul, com base na Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a abertura do prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, para a habilitação de Instituições interessadas em prestar **serviços especializados em oftalmologia, com sede no município de Bento Gonçalves, para atendimento às microrregiões de Bento Gonçalves, Garibaldi, Nova Prata, Guaporé e Veranópolis**, conforme Plano Diretor de Regionalização, obedecendo a programação físico-financeira dos serviços, conforme a necessidade da região e parâmetro de cobertura, assegurando acesso aos procedimentos que necessitarem de internação hospitalar.

I- MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: 1)Bento Gonçalves; 2)Boa Vista do Sul; 3)Carlos Barbosa; 4) coronel Pilar; 5) Cotiporá; 6) Fagundes Varela; 7) Garibaldi; 8) Guabiju; 9) Guaporé; 10) Monte Belo do Sul; 11) Nova Araçá; 12) Nova Bassano; 13) Nova Prata; 14) Parai; 15) Protásio Alves; 16) Santa Tereza; 17) São Jorge; 18)União da serra; 19) Veranópolis; 20) Vila Flores; 21) Vista Alegre do Prata;

II- DOS QUANTITATIVOS FÍSICO-FINANCEIROS: Os serviços oferecidos deverão englobar consulta, diagnóstico, procedimentos cirúrgicos/terapêuticos e as demais ações necessárias a garantir a resolutividade de cada situação e a integralidade da atenção ao usuário. Todos procedimentos de oftalmologia constantes da tabela do SUS serão contratados de acordo com as necessidades do Gestor e parâmetros de cobertura do SUS, tendo como quantitativos físico-financeiros máximos, os discriminados no anexo I (programação físico-financeira em oftalmologia);

III- DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO: A contratação será efetivada mediante o atendimento do disposto neste Edital e nas normas vigentes, pertinentes à matéria, e após a comprovação dos requisitos técnicos e da capacidade instalada para absorver a demanda de atendimentos, em vistoria a ser realizada pela Secretaria da Saúde.

A prioridade no processo de contratação será de acordo com as necessidades do Gestor e em conformidade com a Lei Orgânica de Saúde, que estabelece a preferência para entidades públicas, filantrópicas, privadas sem fins lucrativos e entidades com fins lucrativos, nesta ordem, dando-se preferência às que já prestam serviços ao gestor estadual, no mínimo, há 1 (um) ano e que manifestarem interesse no prazo e condições estabelecidos neste Edital. O gestor poderá contratar tantos serviços por microrregião de acordo com a área geográfica que decidir abranger.

IV- VALOR DOS PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS: Os constantes da Tabela SIA/SUS vigentes.

V- FORMA DE PAGAMENTO: Mensal mediante processamento do Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS.

VI- FONTE DE RECURSO: Sistema de Informações Ambulatoriais/ SUS - Ministério da Saúde – Gestão Plena do SUS, no Rio Grande do Sul.

VII- CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

As instituições interessadas em prestar os serviços nos municípios informados nos anexos I, II e III, deverão apresentar requerimento, em papel timbrado da entidade, assinado pelo responsável legal, solicitando o cadastramento. Deverá conter o número do processo **77583-20.00/05-8** e ser endereçado à **SECRETARIA DA SAÚDE – Departamento de Assistência Ambulatorial e Hospitalar/ DAHA e entregue no Protocolo sito à Av. Borges de Medeiros, nº 1501, 5º andar - Porto Alegre/RS**, acompanhado dos documentos abaixo relacionados:

1. Razão Social devidamente registrado na junta comercial do Estado ou no cartório de títulos e documentos onde conste, dentro de seus objetivos, a prestação dos serviços indicados no anexo I;
2. Contrato Social;
3. CNPJ atualizado(anexar cópia);
4. Endereço completo, Telefone, fax e e-mail;
5. Alvará de Funcionamento;
6. Alvará de Localização fornecido pelo município sede da pessoa jurídica;
7. Alvará de Licença, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual/municipal;
8. Atestado que informe a capacidade máxima de atendimento, discriminado por procedimentos, bem como os horários dos profissionais disponibilizados à clientela do SUS, emitido pelo responsável legal.
9. Relação de equipamentos existentes.
- 10.Relação dos exames e serviços que se propõe a realizar (tabela SUS);
- 11.Parecer da Secretaria Municipal de Saúde, quanto a inclusão do serviço na rede do SUS.
- 12.Nome do Responsável Técnico e registro no Conselho Regional de Medicina- CRM;
- 13.Títulos de especialistas e competentes registros nos conselhos respectivos dos demais profissionais;
- 14.Certidões Negativas de Débito vigentes: Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS;
- 15.Certidão Negativa de falência.

A íntegra do Edital com seus anexos e informações adicionais poderão ser obtidas na internet: www.saude.rs.gov.br ou na Secretaria de Estado da Saúde - Departamento de Assistência Hospitalar e Ambulatorial /DAHA, sito à Av. Borges de Medeiros, nº1501, 4º andar - telefone: (51) 32885971.

Osmar Terra
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I NECESSIDADE DE ATENDIMENTO EM OFTALMOLOGIA NOS MUNICÍPIOS DAS MICORREGIÕES DE BENTO GONÇALVES, GARIBALDI, NOVA PRATA, GUAPORÉ E VERANÓPOLIS POPULAÇÃO: 253.911

Subgrupo	Especificação	Físico		Orçamentária (R\$)	
		Mês	Ano	Mês	Ano
7C2	Consultas Especializadas	1111	13.332	8.388,05	100.656,60
8G2	Proc. Cirurgia Ap. visual	153	1.840	12.005,74	144.068,87
8N3	Proc. Cirurgia Ap. visual	11	131	3.811,08	45.732,96
814615	FACECT	6	68	3.101,00	37.212,00
814616	FAC OEM	47	568	37.937,00	455.244,00
17C2	Diagnose em Oftalmologia	527	6.328	1.824,60	21.895,16
17I3	Diagnose em Oftalmologia III	68	816	244,80	2.937,60
17J3	Diagnose em Oftalmologia II	35	421	803,33	9.9639,98
19C2	Terapia em Oftalmo	45	542	140,03	1.680,32
19F3	Terapia em Oftalmo	6	66	72,60	871,20
TOTAL				68.328,22	819.938,69

MUNICÍPIOS	P 2003	B G
Bento Gonçalves	96.877	5425
Boa Vista do Sul	2.864	101
Carlos Barbosa	21.808	1198
Coronel Pilar	1.979	80
Cotiporá	4.078	180
Fagundes Varela	2.451	126
Garibaldi	27.813	1545
Guabiju	1.749	90
Guaporé	20.904	1156
Monte Belo do Sul	2.870	150
Nova Araçá	3.350	60
Nova Bassano	8.165	440
Nova Prata	19.353	712
Parai	6.300	340
Protásio Alves	2.041	71
Santa Tereza	1.670	93
São Jorge	2.875	149
União da Serra	1.730	85
Veranópolis	20.251	1134
Vila Flores	3.221	120
Vista A. do Prata	1.562	77
Total	253.911	13.332

MINUTA DE CONTRATO

CONT. Nº ____/2005 CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E _____ PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO - PROFISSIONAIS, CONFORME PROCESSO Nº 66259-20.000/05-0.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, sexto andar, Nesta Capital, neste ato legalmente representada por seu Titular, Sr. OSMAR TERRA, portador da Carteira de Identidade nº 7003131427 – SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 199.714.780-72, doravante denominada CONTRATANTE e _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, Bairro _____ – Bento Gonçalves/RS, CEP: _____, fone (____) _____, nº _____, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob o nº _____, na data de _____, e alteração contratual sob o nº _____, em _____, neste ato representada por sua _____, Sra. _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, artigos